DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Colaboração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

CESSA A DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CESSAR, a designação de atividades da Senhora Carmen Silvia Girardi - portadora do Registro Geral n.º 17.906.227-X, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari (varredor de ruas), de exercer as funções de limpeza em geral nos locais públicos, tais como: banheiros de praças e, também, realizar o zelo e limpeza nos jardins das praças, sob a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - A funcionária pública municipal mencionada no caput do artigo acima retornará para as suas atribuições/funções de origem no Setor de Limpeza pública (varredura de ruas), cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas das segundas as sextas-feiras das 7h00min as 13h00min e aos sábados das 7h00min as 12h00min, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 12 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 995/2022, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extratos de Termo de Colaboração

Aos dez dias do mês de janeiro de 2023, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores, para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 72.900,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 004/2023. O Processo administrativo recebeu o nº 6140/2022.

Aos dez dias do mês de janeiro de 2023, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para a prestação de **serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**, para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 48.000,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 0005/2023. O Processo administrativo recebeu o nº 6141/2022.

Aos dez dias do mês de janeiro de 2023, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para a prestação **serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**, para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 27.000,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 006/2023. O Processo administrativo recebeu o nº 6144/2022.

.....